



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23086.005188/2022-07

Diamantina, Agosto de 2022

Histórico de Revisões

| Data | Versão | Descrição | Autor |
|------------|--------|--|---------------------------------------|
| 27/07/2022 | 1.0 | Elaboração do Termo de Referência com base na IN 01/2019 SGD/ME. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 05/08/2022 | 1.1 | Correções de texto, formatação e ajustes na especificação dos itens. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 12/08/2022 | 1.2 | Ajuste na especificação do item 9 e inclusão de critérios para amostra. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 28/08/2022 | 1.3 | Atendimento Parecer PGF (0823336 - Item 55) (Retificação Item 9.1, inclusão Item 10, retificação Item 11 e inclusão Item 14) | Equipe de Planejamento da Contratação |

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de materiais de consumo de tecnologia da informação e comunicação para atender às necessidades dos diversos setores da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, por período e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

2.1. **Bens que compõem a solução**

BENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

| Item | Catmat | PAC | Descrição | Unidade de Medida | Qtde | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--------|------|---|------------------------|------|----------------------|-------------------|
| 1 | 363140 | 2516 | ALICATE PARA CLIMPAR, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CABO ISOLADO, APLICAÇÃO RJ45 (8 CONTATOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNÇÃO CORTE DECAPE/ SISTEMA MOLAS REABERTURA AUTOMÁTICA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CORTE RETO. | unidade | 2 | R\$66,42 | R\$132,84 |
| 2 | 238772 | 23 | BATERIA DE LÍTIO CR2032, BATERIA TIPO MOEDA, PARA PLACA MÃE, DE LÍTIO, 3V, USO EM CALCULADORA, AGENDA ELETRÔNICA, BRINQUEDOS. CARTELA CONTENDO 5 UNIDADES. | cartela com 5 unidades | 169 | R\$8,56 | R\$1.446,64 |
| | | 601 | | | | | |
| 3 | 391520 | 41 | BATERIA NOTEBOOK, PARA NOTEBOOK LGS43; TIPO DA BATERIA: LI-ION (ÍON DE LÍTIO); VOLTAGEM: 11.1V; CAPACIDADE: 4400mah; QUANTIDADE DE CÉLULAS: 6. | unidade | 1 | R\$219,82 | R\$219,82 |
| 4 | 435713 | 2938 | BATERIA RECARREGÁVEL, TIPO SELADA VRLA(REGULADAS POR VÁLVULAS), SISTEMA ELETROQUÍMICO CHUMBO-ÁCIDO, CAPACIDADE NOMINAL 7, TENSÃO NOMINAL 12 | unidade | 12 | R\$150,36 | R\$1.804,32 |
| 5 | 352973 | 325 | CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO LIGAR PROJETOR NO COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VGA, TIPO CABO DB15/DB15 FEMEA. | unidade | 7 | R\$20,75 | R\$145,25 |
| 6 | 400183 | 2022 | CABO CONVERSOR SERIAL/USB, COMPATÍVEL COM A SAÍDA SERIAL DA MÁQUINA DE ENSAIOS UNIVERSAL EMIC DL10000, DE CAPACIDADE DE 100 KN. | unidade | 1 | R\$221,97 | R\$221,97 |
| 7 | 100406 | 35 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TRIPOLAR COM CONEXÃO NBR 14136 / IEC C13 DE 1,8 METROS, 250V, 10A. | unidade | 65 | R\$20,80 | R\$1.352,00 |
| 8 | 150779 | 319 | CABO SATA, CATEGORIA DE APLICAÇÃO: TRANSFERÊNCIA DE DADOS - TIPO DE CONECTORES / INTERFACE - CONECTORES 180º/180º - PONTA A CONECTOR 180º - PONTA B CONECTOR 180º - TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 6 GBPS. | unidade | 13 | R\$10,83 | R\$140,79 |
| | | 1808 | | | | | |
| 9 | 454121 | 4883 | DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD) PARA SERVIDOR. DEVE SER COMPATÍVEL COM O SERVIDOR HP PROLIANT ML350P GEN8 E COM O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO HPE INTEGRATED LIGHTS-OUT (ILO), VERSÃO 4. CATEGORIA/APLICAÇÃO: | unidade | 6 | R\$2.410,42 | R\$14.462,52 |

| | | | | | | | |
|----|--------|---|--|---------|-----|-----------|--------------|
| | | | <p>SERVER/ENTERPRISE. CAPACIDADE: 960 GB OU SUPERIOR. FORMATO: 2.5" 7MM. INTERFACE SATA 6GB/S. DESEMPENHO: LEITURA SEQUENCIAL: 560 MB/S OU SUPERIOR . GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 510 MB/S OU SUPERIOR. LEITURA ALEATÓRIA (ALCANÇE DE 100%): 95000 IOPS (4K BLOCKS) OU SUPERIOR. GRAVAÇÃO ALEATÓRIA (ALCANÇE DE 100%): 36000 IOPS (4K BLOCKS) OU SUPERIOR. ENERGIA ATIVA: 3.0W ATÉ 5.0W, OU MAIS EFICIENTE. ENERGIA OCIOSA: 1.0W ATÉ 2.0W OU MAIS EFICIENTE.]. CONFIABILIDADE: [VIBRAÇÃO OPERACIONAL: 2.17 GRMS OU MELHOR. VIBRAÇÃO NÃO-OPERACIONAL: 3.13 GRMS OU MELHOR. CHOQUE (OPERACIONAL E NÃO OPERACIONAL): 1000 G/0.5 MSEC OU MELHOR. FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0°C TO 70°C. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (MÁXIMA): 70 °C. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (MÍNIMA): 0 °C. CLASSIFICAÇÃO DE RESISTÊNCIA (GRAVAÇÕES NO PERÍODO DE VIDA) 3.5 PBW OU SUPERIOR. TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF) 2 MILHÕES DE HORAS OU SUPERIOR. TAXA DE ERRO DE BITS INCORRIGÍVEIS (UBER) 1 SECTOR PER 10^17 BITS READ OU MELHOR. PERÍODO DE GARANTIA 5 ANOS OU MAIS.]. DEVE POSSUIR AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES: PROTEÇÃO AVANÇADA DE DADOS CONTRA A PERDA DE ENERGIA, CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE: AES 256 BIT OU SUPERIOR, MONITORAÇÃO E REGISTRO EM LOG DA TEMPERATURA E PROTEÇÃO DE DADOS DE END-TO-END. MODELOS DE REFERÊNCIA INTEL SÉRIE D3-S4510 (SSDSC2KB960G801) E D3-S4610 (SSDSC2KG9600G8). SERÁ REQUISITADA UMA AMOSTRA PARA TESTE DE COMPATIBILIDADE COM O SERVIDOR.</p> | | | | |
| 10 | 439348 | 3964 595 25 4393 1806 4220 4221 | DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA 240, APLICAÇÃO INFORMÁTICA, MODELO SSD, INTERFACE SATA III, TIPO RÍGIDO. HD PARA NOTEBOOK 2.5' (POLEGADAS). | unidade | 123 | R\$241,01 | R\$29.644,23 |
| 11 | 465028 | 2485 | DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA: 120 GB., COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7,8,10, LINUX, INTERFACE: SAS E SSD, APLICAÇÃO: STORAGE, VELOCIDADE: 10.000 RPM. | unidade | 20 | R\$154,34 | R\$3.086,80 |
| 12 | 383397 | 2525 | FONTE ALIMENTAÇÃO, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, CERTIFICADO 80PLUS, FAN DE, | unidade | 4 | R\$270,28 | R\$1.081,12 |

| | | | | | | | |
|----|--------|------|---|------------------------|----|-----------|--------------|
| | | | CORRENTE NOMINAL 10, ACESSÓRIOS 6X SATA, 1X ATX 20+4P, 1 X ATX 12V(4 PINOS), 1 X E, PFC ATIVO, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMO DE 700, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60. | | | | |
| 13 | 449277 | 324 | FONTE ALIMENTAÇÃO, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAÍDA: +12V MAIN = 16A +12VCPU = 16A - 12V = 0.15A, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, APLICAÇÃO HP COMPAQ - 4300, 6000,6005,6200,8000,8100,8200, POTÊNCIA NOMINAL 240. | unidade | 43 | R\$310,20 | R\$13.338,60 |
| | | 28 | | | | | |
| 14 | 424959 | 4782 | FUSÍVEL LIMITADOR CORRENTE, TENSÃO NOMINAL 110/220, CORRENTE NOMINAL 0,5, 1.0, 2.0. 3.15, 4.0, 5.0, 6.0, 7.0, 8.0, E 10 AMPERES APLICAÇÃO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICA, TAMANHO PEQUENO, MATERIAL CORPO VIDRO (KIT COM 100 UNIDADES CADA CX- TAMANHO 20MM). | caixa com 100 unidades | 1 | R\$30,60 | R\$30,60 |
| 15 | 342951 | 4882 | GAVETA HOT-SWAP ORIGINAL PARA SERVIDOR HP DO TIPO HD 3.5". ACOMPANHA ADAPTADOR PARA SSD DE 2.5". MODELO HP 651314-001, COMPATÍVEL COM SERVIDOR PROLIANT ML350P GEN8. | unidade | 6 | R\$191,15 | R\$1.146,90 |
| 16 | 387845 | 322 | HD SATA 3.5" 500GB 7200 RPM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISCO RÍGIDO, CAPACIDADE 500GB, INTERFACE SATA2, TAMANHO DO BUFFER 16 MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, TEMPO DE BUSCA 8.9 MS, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 300 MB/S. | unidade | 3 | R\$163,67 | R\$491,01 |
| 17 | 320490 | 2481 | ISOLANTE TÉRMICO, ASPECTO FÍSICO PASTA, APLICAÇÃO PROCESSADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONDUTIVIDADE TÉRMICA 9.24W/M.°C/TEMPERATURA 0-200, FORMATO SERINGA DE 5 GRAMAS, MATERIAL PRATA. | unidade | 32 | R\$41,22 | R\$1.319,04 |
| | | 26 | | | | | |
| 18 | 150659 | 2530 | KIT FERRAMENTAS TI. DEVE CONTER NO MÍNIMO: 01 ALICATE DE BICO 5" - 01 CHAVE DE FENDA 3/6" - 01 CHAVE DE FENDA 1/8" - 01 CHAVE PHILLIPS #0 - 01 CHAVE PHILLIPS #1 - 01 CHAVE SOQUETE 1/4" - 01 CHAVE SOQUETE 3/16" - 01 CHAVE TESTE - 01 CHAVE TORX T15 - 01 ESTOJO - 01 EXTRATOR COM 3 GARRAS - 01 PINÇA - 01 TUBO PARA PEÇAS | unidade | 4 | R\$55,10 | R\$220,40 |
| 19 | 473420 | 2754 | MEMÓRIA RAM, PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE MEMÓRIA 8 GB, TIPO DDR3 - SDRAM, VELOCIDADE BARRAMENTO 1.600 MHZ, PINOS 240, PC3-12800U. | UNIDADE | 73 | R\$227,89 | R\$16.635,97 |

| | | | | | | | |
|--------------|--------|--------------|--|---------|----|-------------|----------------------|
| 20 | 439152 | 2479 321 | PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE MEMÓRIA 4GB, TIPO DDR3, VELOCIDADE BARRAMENTO 1.600. | UNIDADE | 18 | R\$141,00 | R\$2.538,00 |
| 21 | 434639 | 594 | MÓDULO DE MEMÓRIA PARA SERVIDORES HP PROLIANT DL 160 G6, DIMM - DUAL RANK - DDR3 - 1333MHZ - 240 PINOS - ECC RDIMM - 8GB - COM DISSIPADOR DE CALOR. | UNIDADE | 4 | R\$241,15 | R\$964,60 |
| 22 | 460432 | 2759 4389 | PLACA DE REDE SEM FIO (WIRELESS / WI-FI) PCI COMPATÍVEL COM OS PADRÕES 802.11A/B/G/N. - INTERFACE: PCI-EXPRESS - TIPO DE ANTENA: 2 ANTENAS DESTACÁVEIS DA FAIXA DUPLA - PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ - IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ - FREQUÊNCIA: 2.4 ~ 5GHZ - TAXA DE SINAL: 867 MBPS EM 5GHZ - 300 MBPS EM 2.4GHZ - MODOS WIRELESS: MODO DE INFRAESTRUTURA - SEGURANÇA WIRELESS: SUPORTA WEP 64/128 BIT, WPA/WAP2, WPA-PSK/WPA2-PSK E 802.1X - TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM - ANTENA REMOVÍVEL COM CABO. | UNIDADE | 76 | R\$141,55 | R\$10.757,80 |
| 23 | 368195 | 2757 | PLACA DE VÍDEO PADRÃO: GEFORCE 7.200 GS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 256 MB DE MEMÓRIA DDR2, 800 MHZ, PCI-E. | UNIDADE | 5 | R\$234,05 | R\$1.170,25 |
| 24 | 402341 | 2555 | PLACA FIBRE CHANNEL HBA FC DUAL PORT PCI-E 8GB/S COM MÓDULOS SFP HOMOLOGADA PARA SERVIDORES HPE PROLIANT DL380 GEN10 . DEVE POSSUIR 2 PORTAS FIBER CHANEL COM SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS DE 8GB/S CADA JÁ INSTALADOS. | UNIDADE | 1 | R\$1.760,90 | R\$1760,90 |
| 25 | 341085 | 39 | PLACA REDE, PADRÃO ETHERNET, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000, APLICAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA, TIPO CARTÃO PCI. | UNIDADE | 15 | R\$68,28 | R\$1.024,20 |
| 26 | 468573 | 2484 | UNIDADE DISCO, TIPO: DISCO SSD, CAPACIDADE:400 GB, TAMANHO: 2,5 POL, PADRÃO: SAS, APLICAÇÃO: SERVIDOR DE REDE. | UNIDADE | 8 | R\$386,18 | R\$3.089,44 |
| TOTAL | | | | | | | R\$108.226,01 |

2.2. Justificativa da forma de cálculo da quantidade:

2.2.1. Na fase de levantamento da demanda os profissionais de tecnologia da informação e comunicação de cada unidade requisitante, prioritariamente, foram os responsáveis por analisar qual a necessidade de materiais de consumo de seus setores. Os quantitativos foram juntados através do Estudo Técnico Preliminar e, por fim, a Equipe de Planejamento da Contratação chegou ao quantitativo apresentado neste Termo.

2.2.2. As especificações e informações técnicas são de responsabilidade dos integrantes requisitantes e dos integrantes técnicos do planejamento desta contratação.

2.3. **Classificação dos bens:**

2.3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

3. **JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1. **Contextualização e Justificativa da Contratação**

3.1.1. A Divisão de Compras da Diretoria de Logística executa anualmente o cronograma de aquisições de materiais de consumo para conservação da manutenção das atividades laborais e acadêmicas da UFVJM. Para isso, no primeiro semestre de cada exercício é realizado o levantamento das necessidades de cada unidade orçamentária, em conformidade com o Plano Anual de Contratações e eventuais alterações caso necessário.

3.1.2. Os materiais apresentados neste instrumento foram requisitados por servidores de diversas áreas conforme suas necessidades.

3.1.3. As justificativas para contratação de cada material estão previstas nos Documentos de Oficialização da Demanda de cada setor requisitante e também no Estudo Técnico Preliminar Digital (SEI! 0769413).

3.2. **Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**

3.2.1. Alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento elencados no art. 6º da IN 01/2019 SGD/ME:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

| ID | Objetivos Estratégicos |
|-----------|--|
| OB2 | Prover infraestrutura e demais recursos de TI às áreas finalísticas e administrativas. |

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2022

| ID | Ação do PDTIC | ID | Meta do PDTIC associada |
|-----------|---|-----------|---|
| A3 | Adquirir ferramentas, peças e acessórios para manutenção e upgrade do parque tecnológico de TI. | M4 | Atualizar, ampliar e manter o parque de estações de trabalho e dispositivos móveis, com seus equipamentos, softwares, serviços e ferramentas. |

ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - 2021

Consta na tabela do item 2 deste Termo a identificação da previsão de cada solução no Plano Anual de Contratações.

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL

Uma vez que o objeto da contratação é a aquisição de materiais comuns para atender a demanda de setores internos da UFVJM, não se aplica alinhamento à estratégias de Governo Digital.

3.3. **Estimativa da demanda**

3.3.1. O objetivo desta contratação é sanar a necessidade de equipamentos e acessórios que as Unidades Acadêmicas e Administrativas levantadas no ano de 2021 as aquisições para o ano de 2022.

3.4. **Parcelamento da Solução de TIC**

3.4.1. O parcelamento da solução de tecnologia da informação se faz necessário devida as especificações dos itens não serem interdependentes, possibilitando a aquisição de cada item por fornecedores diferentes.

3.5. **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

3.5.1. Pretende-se atender com eficácia, eficiência e efetividade os diversos setores requisitantes dos materiais de consumo de Tecnologia da Informação para que não falte insumos e equipamentos suficientes para realização de seus trabalhos.

3.5.2. Foi feito um levantamento prévio da quantidade de cada item. Os materiais foram juntados conforme as especificações para aumentar o quantitativo final e buscar ganho em escala, causando economia ao orçamento da instituição.

4. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Requisitos de Negócio:**

4.1.1. A solução de tecnologia da informação deverá ser composta de materiais de consumo de tecnologia da informação e comunicação com especificações que atendam as necessidades dos requisitantes.

4.2. **Requisitos de Capacitação:**

4.2.1. Requisitos de capacitação não são necessários, uma vez que os itens tratados neste planejamento são materiais de consumo de TIC comumente usados pelos requisitantes.

4.3. **Requisitos Legais:**

4.3.1. Serão observadas, dentre outras normas:

- a) Lei Federal no 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- b) Lei Federal no 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- c) Decreto no 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- d) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa

eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

e) Instrução Normativa nº 47, de 9 de Junho de 2022: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

4.4. **Requisitos de Garantia e Manutenção:**

4.4.1. Na vigência da garantia, caso necessário, os materiais desta aquisição deverão passar por manutenção corretiva ou substituição integral do material sem ônus à Contratante, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

4.4.2. O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo.

4.4.3. A Contratada deverá disponibilizar telefone e e-mail com atendimento mínimo dentro do horário comercial;

4.4.4. O chamado de suporte técnico será aberto por telefone ou correio eletrônico. Deverá ser fornecido um número de protocolo do incidente, com data e hora, para fins de acompanhamento. No caso de correio eletrônico valerão data e hora registradas na mensagem.

4.4.5. Os materiais dessa aquisição deverão possuir garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias de funcionamento, salvo os materiais cuja descrição possui período mínimo de garantia. A vigência da garantia é iniciada a partir da assinatura do Termo Definitivo de Recebimento de Material. Caso a garantia precise ser acionada a empresa deverá conceder mais novos 90 dias ou período apresentado na descrição do material.

4.5. **Requisitos Temporais:**

4.5.1. Os requisitos temporais estão descritos no subtópico Rotinas de Execução do tópico MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deste instrumento.

4.6. **Requisitos de Segurança e privacidade:**

4.6.1. Requisitos de segurança não são necessários, por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.

4.7. **Requisitos sociais, ambientais e culturais:**

4.7.1. Adotando a prática estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010, solicitamos que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, não individual, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.

4.7.2. Só será admitida a oferta dos itens citados no tópico DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC os materiais que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria no 170, de 2012 do INMETRO.

4.7.3. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.8. **Requisitos de Projeto de Implementação:**

4.8.1. Requisitos de Projeto de Implementação não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.

4.9. **Requisitos de Implantação:**

- 4.9.1. Requisitos de implantação não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.
- 4.10. **Requisitos de Experiência Profissional:**
- 4.10.1. Requisitos de experiência profissional não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.
- 4.11. **Requisitos de Formação de Equipe:**
- 4.11.1. Requisitos de formação da equipe não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.
- 4.12. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica:**
- 4.12.1. Requisitos de arquitetura tecnológica não são necessários para esta aquisição.
- 4.13. **Requisitos de Metodologia de Trabalho:**
- 4.13.1. Requisitos de metodologia de trabalho não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.
- 4.14. **Requisitos de Segurança da Informação:**
- 4.14.1. A empresa contratada é proibida de compartilhar os dados da universidade o qual tenha acesso com terceiros para qualquer fim.
- 4.15. **Requisitos Específicos (em relação ao item 09):**
- 4.15.1. O licitante classificado em primeiro lugar, mediante solicitação do Pregoeiro, deverá apresentar amostra do material licitado.
- 4.15.2. A entrega de amostra faz-se necessária para que seja verificado se o ILO (sistema de monitoramento da saúde do hardware do servidor) reconhecerá o disco SSD de amostra e é importante ainda que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.
- 4.15.3. O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro, e deverá enviar o comprovante do envio, com código de rastreio, para o e-mail pregao@ufvjm.edu.br.
- 4.15.4. O Endereço para envio do material é: UFVJM - Campus JK, na cidade de Diamantina (MG), situado na rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000. Alto da Jacuba - CEP 39100-000, A/C: ICT/Suporte TI.
- 4.15.4.1. A embalagem de envio da amostra deverá estar identificada e indicar, ao menos: o número do pregão, a licitante remetente.
- 4.15.5. Será avaliado o seguinte aspecto e padrão mínimo de aceitabilidade:
a) o reconhecimento do disco SSD de amostra pelo ILO, executado em um dos servidores que receberão o disco em definitivo;
- 4.15.6. Os testes que serão realizados são do tipo 'não destrutivo'. Não obstante, o exemplar colocado à disposição da Administração será tratado como protótipo, podendo ser manuseado pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento no caso de eventual avaria.
- 4.15.7. O local de realização dos testes será: UFVJM - Campus JK, na cidade de Diamantina (MG), situado na rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000. Alto da Jacuba - CEP 39100-000, sala 123, Data Center do ICT.
- 4.15.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 4.15.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.15.10. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.15.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 4.15.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.15.13. O produto final entregue deverá ser idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constatare qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.
- 4.15.14. Todos os custos de envio, retirada e quaisquer outros relacionados com a remessa da amostra são de responsabilidade da licitante.
- 4.15.15. Eventual dano causado ao material em decorrência do transporte ou procedimentos de análise não poderá ser imputado à Contratante.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- b) receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- c) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- d) liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos;
- e) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- f) definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

5.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- b) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- c) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- e) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- f) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- g) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- h) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante; e
- i) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.3. **Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços**

5.3.1. Não se aplica por não se tratar de um Sistema de Registro de Preços.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. **Rotinas de Execução:**

6.1.1. O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 dias corridos para produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única, no seguinte endereço:

6.1.1.1. **Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26**, a entrega deverá ser realizada na Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus JK, na cidade de Diamantina(MG), situada na Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba - CEP 39100-000, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

6.1.1.2. **Para os itens 14 e 23**, a entrega deverá ser realizada na Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus Unaí, na cidade de Unaí/MG: Avenida Universitária, nº 1.000, Bairro Universitários, CEP 38623-899, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

6.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

6.1.3.1. estejam compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

6.1.3.2. estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem; não apresentem avaria ou adulteração;

6.1.3.3. seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

6.1.3.4. sejam entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;

6.1.3.5. estejam identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo que será determinado pela UFVJM, a contar da no ficação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.8. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administra vo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

6.2. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.2.1. Não se faz necessária quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle pois a comparação entre o material entregue e o material ofertado será realizada no recebimento provisório dos materiais.

6.3. **Mecanismos formais de comunicação**

6.3.1. O endereço para comunicação formal entre a Contratante e a Contratada será pelo seguinte endereço de e-mail: *almoxarifado@ufvjm.edu.br*.

6.4. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. **Instrumento Contratual**

7.1.1. Devido às características da contratação, deverá ser providenciada a Nota de Empenho de Despesa nos termos do caput do Art. 62 da Lei 8.666/93, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

7.2. **Critérios de Aceitação**

7.2.1. Na fase de recebimento provisório dos bens a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais testará e avaliará cada material enviado. Estes serão aceitos caso funcionem corretamente. Caso contrário a Contratada será acionada para troca ou manutenção do material.

7.3. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

7.3.1. O requisitante da solução, juntamente com o Integrante Técnico são responsáveis por testar a solução e informar se a solução entregue condizem com a solução contratada no momento do recebimento das licenças.

7.4. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

7.4.1. Não se aplica condições de níveis mínimos de serviço para esta contratação.

7.5. **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

7.5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 7.5.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.5.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.5.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 7.5.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.5.1.5. cometer fraude fiscal;
- 7.5.1.6. não mantiver a proposta.

7.5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 7.5.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.5.2.2. multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.5.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 7.5.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do contrato;
- 7.5.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.5.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 7.5.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.1 deste Termo de Referência;
- 7.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.5.5. As sanções previstas nos subitens 7.5.2.1, 7.5.2.5, 7.5.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos e serem efetuados.
- 7.5.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 7.5.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.5.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.5.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.5.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.5.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.5.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.6. **Do Pagamento**
- 7.6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei no 8.666, de 1993.
- 7.6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este Termo de Referência.
- 7.6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993.

- 7.6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.6.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.6.6.1. o prazo de validade;
 - 7.6.6.2. a data da emissão;
 - 7.6.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.6.6.4. a data de entrega dos materiais;
 - 7.6.6.5. o valor a pagar; e
 - 7.6.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 7.6.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.6.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.6.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.6.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.6.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.7. Das medidas acauteladoras

7.7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7.8. Da subcontratação

7.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação direta.

7.8.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação direta original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preços desta contratação está na tabela do tópico **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC** deste Termo de Referência.

8.2. O custo estimado da presente contratação é de **R\$108.226,01 (cento e oito mil, duzentos e vinte e seis e um centavo)**.

8.3. O custo estimado foi apurado a partir da declaração de composição de custos constante do processo administrativo, elaborado com base na utilização dos parâmetros dispostos na IN ME 73 de 05 de agosto de 2020:

I – Painele de Preços - <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

9.2. As fontes de recursos usadas nessa aquisição serão as Unidades Orçamentárias (UO) de cada requisitante.

9.3. Natureza da Despesa: 339030;

9.4. Sub-elemento Despesa: 17;

9.5. Plano Interno (PI): M20RKQ6009N / M20RKQ6088N / M20RKQ6007N / M20RKQ6000N / M20RKQ602GN / M20RKQ6029N / M20RKQ6011N / M20RKQ6028N;

9.6. Fonte do recurso: 8100000000 / 8150262550 / 8350262550;

9.7. Programa Trabalho Resumido (PTRES): 169519.

| ITEM | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO) |
|------|---------------------------|
| 1 | DEAD |
| 2 | ICT |
| 2 | DTI |
| 3 | DTI |
| 4 | DEAD |
| 5 | GEO |
| 5 | BHU |
| 5 | FIH |
| 5 | LET |
| 5 | PED |
| 6 | FLO |
| 7 | DTI |
| 8 | FIH |

| | |
|----|-----------------------|
| 8 | IECT - CAMPUS JANAÚBA |
| 9 | ICT |
| 10 | IECT - CAMPUS JANAÚBA |
| 10 | ICT |
| 10 | CAMPUNAI |
| 10 | DTI |
| 10 | FIH |
| 11 | DEAD |
| 12 | DEAD |
| 13 | DTI |
| 13 | FIH |
| 14 | ICA UNAI |
| 15 | ICT |
| 16 | FIH |
| 17 | DTI |
| 17 | DEAD |
| 18 | DEAD |
| 19 | DTI |
| 19 | CAMPUNAI |
| 19 | ICA UNAI |
| 20 | DEAD |
| 20 | FIH |
| 21 | ICT |
| 22 | IECT - CAMPUS JANAÚBA |
| 22 | ICA UNAI |
| 23 | CAMPUNAI |
| 24 | DEAD |
| 25 | DTI |
| 26 | DEAD |

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da data de aceite da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado além de oferecer o menor preço unitário, os seguintes critérios:

12.2. Requisitos para habilitação:

12.2.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- g) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- h) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- i) O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

12.2.2. No decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- 12.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.2.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.2.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.2.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.2.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3. **Modalidade da Licitação**

- 12.3.1. Pregão Eletrônico Tradicional obedecendo ao disposto no artigo 1º da Lei no 10.520/2002.

12.4. Critérios de Julgamento:

12.4.1. MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado neste Termo de Referência, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006;

12.5. Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais:

12.5.1. A presente aquisição é do por MENOR PREÇO, sendo vencedora(s) a(s) empresa(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM que atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste termo de referência ou imponham condições;

12.5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) que apresentem valores manifestamente excessivos ou inexequíveis;

b) que lançadas em desacordo com o Termo de Referência, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

c) que apresentem preço unitário ou global superior ao orçado pela Administração, após a fase de lances, que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12.6. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.6.1. **O Pregão será destinado exclusivamente às micro e pequenas empresas conforme art. 6º, Decreto 8.538/15, haja vista os valores de cada item não ultrapassarem o montante de R\$ 80.000,00.**

12.6.2. **Será aplicado o tratamento preferencial em conformidade com o Decreto 7.174/10, haja vista o objeto da presente contratação.**

12.7. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.7.1. Não se aplica. Não há critérios de habilitação técnica específicos para os itens deste Termo de Referência.

12.8. Critérios Técnicos Pontuáveis:

12.8.1. Não se aplica.

12.9. Caracterização da Solução:

12.9.1. Conforme especificação técnica descrita neste termo de referência.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização da Demanda - Administrativo PLAN (0410410) em 19 de julho de 2021.

13.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

14. DO FORO

14.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de SETE LAGOAS, Seção Judiciária de MINAS GERAIS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação/contratação que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

| EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO | | |
|---|---|--|
| Integrante Técnico | Integrante Requisitante | Integrante Administrativo |
| Beatriz Oliveira Lopes SIAPE: 2121518 Daniel Frank Castro SIAPE: 3101596 | Alex Oliveira dos Santos SIAPE: 2301783 | Vinicio Lemke Pratte SIAPE: 1267256 |
| | Armando Pereira Costa Junior SIAPE: 3077835 | |
| | Fábio Junio Lemes de Souza SIAPE: 2156807 | |
| | Leandro Augusto Félix Tavares SIAPE: 2095577 | |
| | Marcelo Bráulio Pedras SIAPE: 2695088 | |
| | Ricardo de Oliveira Brasil Costa SIAPE: 1555106 | |
| | Thiago Melo Vasconcelos SIAPE: 1870064 | |
| Vinícius Silva Barbosa SIAPE: 3089565 | | |

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Thiago Mendes Borges
 Diretor de Tecnologia da Informação
 SIAPE: 2304648

Diamantina, 29 de Agosto de 2022.

Aprovo,

| |
|--|
| AUTORIDADE COMPETENTE DE ADMINISTRAÇÃO |
| Alcino de Oliveira Costa Neto Pró-Reitor de Administração Matrícula/SIAPE: 2409112 |

Diamantina, 29 de Agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Oliveira Lopes, Servidor (a)**, em 29/08/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcino De Oliveira Costa Neto, Pro-Reitor(a)**, em 29/08/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vasconcelos Melo, Diretor (a)**, em 29/08/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Junio Lemes de Souza, Servidor (a)**, em 29/08/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Silva Barbosa, Servidor (a)**, em 29/08/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Oliveira dos Santos, Servidor (a)**, em 29/08/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Mendes Borges, Diretor (a)**, em 29/08/2022, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Frank Castro, Servidor (a)**, em 29/08/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinício Lemke Pratte, Servidor (a)**, em 29/08/2022, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bráulio Pedras, Servidor (a)**, em 29/08/2022, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Oliveira Brasil Costa, Servidor (a)**, em 29/08/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Braga Pereira Bento, Vice-Diretor(a)**, em 29/08/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Armando Pereira Costa Junior, Servidor (a)**, em 29/08/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0826984** e o código CRC **426DB8F5**.